

TEMA: A CONSTITUIÇÃO

1. CONCEITO: conjunto de normas que organiza os elementos constitutivos do Estado e da sociedade.

2. CONCEPÇÕES

2.1. **Sociológico** (Lassale) – fatores reais do poder;

2.2. **Político** (Carl Schmidt) – decisão política fundamental;

2.3. **Jurídico** (Kelsen) – pura norma, puro dever-ser. Duplo sentido: lógico jurídico (fundamento de validade da Constituição jurídico-positiva) e jurídico-positiva (norma positiva suprema);

2.4. **Dirigente** (Canotilho) – projeto de transformação social e vinculação dos poderes públicos.

3. CARACTERÍSTICAS

3.1. **Forma** – complexo de normas jurídicas;

3.2. **Conteúdo** – Conduta humana motivada pelas relações sociais;

3.3. **Fim** – realização de valores fundamentais para a vida em comunidade;

3.4. **Causa Criadora e Recriadora** – o poder que emana do povo.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Qto ao conteúdo – materiais e formais;

4.2. Qto à forma – escritas e não escritas;

4.3. Qto ao modo de elaboração: dogmáticas e históricas;

4.4. Qto à origem: populares e outorgadas;

4.5. Qto à estabilidade: rígidas, flexíveis e semi-rígidas

5. OBJETO

Estabelecer:

- a estrutura do Estado;
- a organização de seus órgãos;
- o modo de aquisição do poder e a forma de seu exercício;
- limites da atuação estatal;

- os direitos e garantias dos indivíduos;
- o regime político e os fins sócio-econômicos do Estado e da sociedade;
- os fundamentos dos direitos econômicos, sociais e culturais.

6. ELEMENTOS DAS CONSTITUIÇÕES

- 6.1. Orgânicos – estrutura do Estado e do poder;
- 6.2. Limitativos – direitos e garantias fundamentais;
- 6.3. Sócio-ideológicos – compromisso das Constituições;
- 6.4. De estabilização constitucional – assegurar solução de conflitos constitucionais;
- 6.5. Formais de aplicabilidade